	RESOLUÇÃO NORMATIVA (RN)	RN-020/00
EMITENTE	Presidência	APROVADA PELA DIRETORIA RN – 020/00 – DE 25/05/2015
ASSUNTO	Obras de Arte do CAP	ABRANGÊNCIA GERAL

1. OBJETIVOS

- 1.1 Instituir que as obras de arte do CLUB ATHLETICO PAULISTANO são de responsabilidade do Centro Pró-Memória;
- 1.2 Organizar todas as ações referentes às obras de arte do Clube, tais como: compra, doação (recebimento), manejamento, ocorrências e restauração;
- 1.3 Impedir que obras sejam incluídas e excluídas do acervo, sem que haja conhecimento do setor responsável;
- 1.4 Fixar ao Centro Pró-Memória a responsabilidade pela restauração das obras de arte quando houver necessidade;

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **CENTRO PRÓ-MEMÓRIA:** Em favor da Memória. No que diz respeito ao Club Athletico Paulistano, o Centro Pró-Memória é um setor do Departamento Cultural responsável pela preservação e perpetuação da história do Clube, através do material arquivado em suas dependências;
- 2.2 **OBRA DE ARTE:** Atividade que manifesta a estética visual, desenvolvida por artistas que se baseiam em suas próprias emoções com o objetivo de estimular interesse de consciência em um ou mais espectadores. Essa atividade pode resultar em esculturas, pinturas, poemas, arquitetura, filmes, músicas, artefatos decorativos etc. No caso específico do Club Athletico Paulistano, são entendidas como obras de arte: quadros (murais e telas), esculturas, troféus, fotografias, filmes, livros etc.;
- 2.3 **COMPRA:** Ato de adquirir um objeto através de reembolso monetário. No caso do Club Athletico Paulistano, refere-se à compra de obras de arte;
- 2.4 **DOAÇÃO:** Ato ou efeito de doar, dar. A doação de obras de arte pode ser feita por qualquer pessoa que queira contribuir para o acervo artístico do Clube;
- 2.5 **MANEJAMENTO:** Manusear, transportar ou locomover obra de arte de local/espaço/ambiente/sala para outro (a);
- 2.6 **OCORRÊNCIA:** Qualquer dano à obra de arte, assim entendidos: furo, rasgo, mancha, furto, roubo, queda, amassado etc.;

- 2.7 **ACERVO**: Conjunto de bens históricos e obras de arte pertencentes ao Clube;
- 2.8 **RESTAURAÇÃO**: Reparação, recuperação, revitalização e conserto de: quadros, murais, molduras, troféus, esculturas, livros, fotografias etc.;

3. AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE

- 3.1 O departamento interessado na compra de uma obra de arte deverá apresentar pedido, acompanhado de justificativa para a aquisição, ao Departamento Cultural que, por sua vez, solicitará à Presidência autorização para proceder à análise do pedido;
- 3.2 Aprovada a autorização da análise pela Presidência, o Departamento Cultural providenciará laudo de especialista para avaliar a aquisição em relação às condições e valor da obra;
- 3.3 A conclusão do laudo será encaminhada à Presidência e ao departamento adquirente;
- 3.4 Aprovado o laudo pela Presidência, o pagamento da obra e todas as despesas decorrentes da aquisição incluindo avaliação, transporte, acondicionamento e manejamento, serão suportados exclusivamente pelo departamento adquirente.
- 3.5 O Departamento Cultural deve comunicar ao Centro Pró-Memória enviando-lhe os documentos pertinentes ao processo de aquisição. O Centro Pró-Memória, por sua vez, providenciará catalogação da obra e o respectivo manuseio, registro de localização e solicitação de contratação de seguro ao Departamento Administrativo;
- 3.6 No caso de doação de obra de arte, o departamento beneficiado deverá encaminhar o doador ao Centro Pró-Memória para que este se encarregue de recebê-la, tomando as mesmas providências acima arroladas para o processo de aquisição;

4. CATALOGAÇÃO DE OBRAS DE ARTE

- 4.1 O Centro Pró-Memória é o único setor encarregado e responsável pela catalogação de obras de arte do Clube:
 - 4.1.1 Tombamento: inserção no Livro de Tombo, pertencente ao Centro Pró-Memória, dos dados gerais da obra comprada ou recebida em doação.
 - 4.1.2 Catalogação: confecção de etiqueta e sua fixação no verso ou na parte inferior da obra de arte;
 - 4.1.3 Fica sob responsabilidade do Departamento de Controladoria, mediante comunicação do Centro Pró-Memória, fazer constar nos livros contábeis e no sistema de controle de ativo fixo do Clube, respectivamente, o valor financeiro e o número de patrimônio correspondente de cada uma das obras de arte.

5. MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE

5.1 O Centro Pró-Memória é o único responsável pela troca de molduras, limpeza, manutenção e reparação das obras de arte e deve ser obrigatoriamente contatado quando essas providências forem necessárias;

6. REMANEJAMENTO DE OBRAS DE ARTE

- 6.1 O remanejamento de obras de arte deve ser previamente informado e autorizado pelo Centro Pró-Memória. Assim sendo:
 - 6.1.1 O departamento que quiser substituir suas obras de arte deve comunicar-se com o Centro Pró-Memória, para que este efetive a troca;
 - 6.1.2 Caso algum departamento do Clube queira retirar uma obra de arte fixa de seu local de origem, o Centro Pró-Memória deve ser informado e este providenciará a sua retirada por meio do Departamento de Engenharia e Manutenção do Clube.

7. RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE

- 7.1 O Centro Pró-Memória é o único responsável pela restauração de obras de arte do Clube. Assim sendo:
 - 7.1.1 Os departamentos devem informar ao Centro Pró-Memória qualquer tipo de ocorrência relacionada às obras de arte que estejam em seu respectivo setor/sala. Ciente do fato, o Centro Pró-Memória tomará as providências necessárias de acordo com o caso.

8. SEGURO

- 8.1 O Departamento Administrativo é responsável pela contratação do Seguro das obras de arte pertencentes ao Clube;
- 8.2 O Centro Pró-Memória é o responsável pela indicação das obras a serem incluídas na Apólice de Seguros pelo Departamento Administrativo;
- 8.3 Apenas as obras de artistas renomados e/ou de valor comercial no mercado artístico devem ser incluídas na Apólice de Seguros contratada pelo Clube;
- 8.4 A avaliação monetária das obras de arte é de responsabilidade de curador contratado pelo Departamento Cultural.

Aprovação
José Manuel Castro Santos Presidente da Diretoria

Resolução Normativa elaborada pela Comissão de Normatização

Maria Christina Horta de Araujo e Rocha Ferreira (Presidente) Beatriz Maria de Castro Oliveira Francisco Montano Filho Henrique Volasco Filho Mario Antonio Carneiro Cilento Richard Derze Ruiter Oliva